



**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 006/2023-CMP**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 006/2023-CMP, QUE VERSA SOBRE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, CONTROLE DE PESSOAL E PORTA DO SERVIDOR, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/PA, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DO VALOR, que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS e LAY OUT SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.**

De um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede à Praça Célio Miranda, N° 120, Bairro: Célio Miranda, CEP: 68625-970, Paragominas/PA, inscrita no CNPJ/MF n° 34.845.040/0001-56, neste ato representada pelo Exmo. Vereador Presidente, o **Sr. LEONARDO LUIS ANDRADE**, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa, **LAY OUT SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 73.807.711/0001-46, com sede na Pc 23 de junho, n° 10, sala 12, Bairro: Centro, Eusébio/CE, Fones: (85) 3256-1414/ (91)3229-2402, neste ato representada pelo(a) **Sr. JACKSON DA SILVA VIEIRA**, com poderes para representar a empresa, ambos de comum e recíproco acordo, aceitam e se obrigam a cumprir as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Termo Aditivo tem fundamento na **CLÁUSULAS 7 e 8** do Contrato Administrativo N° 006/2023-CMP e no art. 57, inciso II da Lei Federal N° 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objeto o **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 006/2023-CMP, QUE VERSA SOBRE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, CONTROLE DE PESSOAL E PORTA DO SERVIDOR, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/PA, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DO VALOR.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA**

Fica prorrogado o prazo do Contrato Administrativo N° 006/2023-CMP por mais **12 (doze)** meses, passando a ter vigência de 01/01/2026 a 31/12/2026.



#### **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE VALOR DO CONTRATO**

4.1 Com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, fica reajustado o valor do contrato em 4,49% (quatro vírgula quarenta e nove por cento), passando a parcela mensal de R\$ 1.129,38 (mil cento e vinte e nove reais e trinta e oito centavos) para R\$1.180,09 (mil cento e oitenta reais e nove centavos), correspondendo a um reajuste total de R\$ 608,52 (seiscentos e oito reais e cinquenta e dois centavos).

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

5.1 Em razão deste reajuste, o valor global do contrato passar a ser de R\$ 14.161,08 (quatorze mil cento e sessenta e um reais e oito centavos).

#### **CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO DO CONTRATO**

6.1 A Administração da Câmara Municipal de Paragominas poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, a qualquer tempo, por razões de interesse público superveniente, devidamente justificadas, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Nº 8.666/93, de 1º de abril de 2021.

6.2 A rescisão será formalizada mediante notificação prévia e escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, garantidos o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

#### **CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 As despesas decorrentes deste aditivo contratual correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

##### **EXERCÍCIO 2025:**

Unidade Orçamentária: 0101 Câmara Municipal.

Função: 01 Legislativa.

Sub Função: 031 Ação Legislativa.

Programa: 0001 Ação Legislativa.

Atividade: 0101.01.031.0001.2.001 Manutenção da Câmara Municipal.

Dotação Orçamentária: Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

7.2 Nos contratos cuja duração, ou previsão de duração, ultrapasse um exercício financeiro, deverá ser indicado o crédito e respectivo empenho para atender à despesa no exercício em curso, bem como cada parcela da despesa relativa à parte a ser executada em exercício futuro, com a declaração de que, em termos aditivos ou apostilamentos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura. Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) Art. 79, § 1º:

#### **CLÁUSULA OITAVA – RATIFICAÇÃO**

8.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais que não contrariarem o presente Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

9.1 O presente Instrumento será publicado nos meios legais para que surta seus efeitos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

UNIÃO E COMPROMISSO COM O POVO

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, contratante e Contratada, e pelas testemunhas abaixo.

Paragominas, 18 de dezembro de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
PARAGOMINAS**  
CNPJ/MF N° 34.845.040/0001-56  
**REPRESENTANTE LEGAL DO  
CONTRATANTE - LEONARDO LUIS  
ANDRADE**

**LAY OUT SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E  
PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA**  
CNPJ/MF n° 73.807.711/0001-46  
**REPRESENTANTE  
LEGAL DA  
CONTRATADA - JACKSON DA SILVA  
VIEIRA**

**TESTEMUNHAS:**

1ª Testemunha: \_\_\_\_\_  
CPF/MF n°:

2ª Testemunha: \_\_\_\_\_  
CPF/ MF n°: